



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 19/11/19, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 19/11/19.

PRICILA DE SÁ SANTOS
Secretária Executiva do NAE - mat. 9023

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPE-
DIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTER-
VENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA
PARA JOÃO SALES.**

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-30/19 pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de 1 árvore, em favor de JOÃO SALES**, na Rua Ceará, 440, Bairro Vila Formosa, Taiobeiras, subscrito por ela.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 18/11/2019, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer a fim de que a DivMA expeça o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor do Senhor Romildo Ferreira Sales, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie **OITI**, na Rua Ceará, 440, Bairro Vila Formosa, Taiobeiras

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 19 de novembro de 2019.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

KEILLY EMANUELLY S. FERREIRA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.